



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº1.996 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**INCLUI INCISO NA SEÇÃO XII DO
 CAPÍTULO III DO ART.19 DA LEI MUNICIPAL
 Nº1.926 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica incluído Inciso na Seção XII do Capítulo III do artigo 19 da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO III
 SEÇÃO XII
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

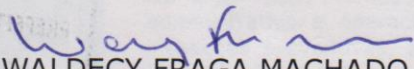
Art. 19 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública é o órgão responsável pela:

- I -
- II-.....
- III-.....
- IV-.....
- V-.....
- VI-.....
- VII-.....
- VIII-.....
- IX-.....
- X-.....
- XI-.....
- XII-.....
- XIII-.....
- XIV-.....

XV-Corregedoria da Guarda Civil Municipal-GCM, órgão de Controle Interno Institucional que visa à ação correcional da conduta dos Guardas Civis Municipais, em caráter pessoal e funcional, tem por titular o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal-GCM, competindo-lhe zelar pela moralidade administrativa e operacional da Instituição através das inspeções preventivas, planejadas ou inopinadas e da apuração de infrações disciplinares ou penais, em virtude de ações, omissões ou fatos a eles atribuídos, que possam caracterizar crime e/ou transgressão da disciplina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2013.


 WALDECY FRAGA MACHADO
 Prefeito Municipal

Endereço : Rua Oswaldo aranha, nº06
 Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28680-000
 Telefax: (21) 2649-2538/ (21) 2649-4505